

## LEI Nº 1.070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial na base de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) aos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais/merendeira, auxiliar de serviços gerais, operário de matadouro, auxiliar de secretaria, vigia, servente, motorista B, chefe de serviços, encanador, zelador, auxiliar administrativo, lavadeira, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação, auxiliar de laboratório e auxiliar de creche.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 08 de Fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 08 de Fevereiro de 2019; mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal ([www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)), a LEI N.º 1.070, DE 08 de Fevereiro de 2019, que Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 08 de Fevereiro de 2019.



**JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal